LEI Nº 1977
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede ao candidato desempregado ou hipossuficiente isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, no âmbito da administração direta e indireta do Município."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Primeira Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 18 de fevereiro de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concurso público, no âmbito da administração direta e indireta do Município, o candidato comprovadamente desempregado ou hipossuficiente.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Desempregado: pessoa que já teve registro em carteira profissional ou nomeação em cargo público, mas se encontra sem emprego;

II – Hipossuficiente: pessoa empregada que percebe mensalmente remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

Art. 2º - A inveracidade das informações, apurada a qualquer tempo, acarretará ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todos os atos administrativos para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.

SEAD

Artigo 3° - As despesas com a execução da presente Lei complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 19 de fevereiro de 2020, ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 19 de fevereiro de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 13880/2017

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei nº 681/90 (Lei Orgânica do Município de Praia Grande) pelo prazo de 03 (três) dias.
Afixado em 19 / fev. / 2020

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo